

Vidro de Embalagem

Classificação de acordo com CAE rev3: Secção C - INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS. Divisão - 23 Fabricação de outros produtos minerais não metálicos. Grupo 231 - Fabricação de vidro e artigos de vidro. Classe - 2313 Fabricação de vidro de embalagem e cristalaria (vidro oco). Subclasse - **23131 Fabricação de vidro de embalagem**

Compreende a fabricação de garrações, garrafas, frascos, boiões, vasos, embalagens tubulares, ampolas e outros recipientes de vidro próprios para transporte ou embalagem. Inclui a fabricação de rolhas e tampas de vidro.

Não inclui:

- Fabricação de brinquedos de vidro (32400)

Estatísticas Industriais 2021¹

Grandezas	Seção C- Indústria Transformadora (IT)	CAE 23131	Peso na IT (%)
Número de empresas (nº)	67.317	4	0,01
Volume de Negócios (milhões de Euros)	102.856	556	0,5
Número de Trabalhadores (nº)	727.114	2.090	0,3
VABpm ² (milhões de Euros)	24.857	239	1,0
Indicadores			
Trabalhadores/Empresa	10,8	556,3	
Produtividade aparente do Trabalho ³	34,2	114,4	

Estatísticas Comércio Externo 2021⁴

Grandezas	Seção C- Indústria Transformadora	NC 7010	Peso (%)
Exportação de bens (milhões de Euros)	59.255	372	0,6
Importações de bens (milhões de Euros)	69.910	146	0,2
Balança Comercial (milhões de Euros) (Exportações - Importações)	-10.655	226	

Análise Setorial⁵

Atualmente o vidro de embalagem representa na União Europeia, em valor, cerca de 54% da totalidade da produção de vidro. Sendo um setor de capital intensivo e de forte consumo energético tem como principais desafios, a pesquisa e o desenvolvimento de processos mais eficientes energeticamente. É expectável um aumento da eficiência energética e o surgimento de fornos elétricos em 2040 em algumas unidades que permitam a redução de intensidade energética do setor: entre -24% e -29% em 2050 face a 2015. Prevê-se que a progressiva substituição das embalagens de plástico por vidro contribuía para o aumento de produção do setor. A economia circular associada a processos otimizados de recolha e design de embalagens, permitirá atingir valores mais elevados de incorporação de casco de vidro no processo de fabrico, entre 65% e 75% em 2050 (vs. 50% atuais).

Legislação	Ciclo de Vida do Produto e Comercialização	Setorial	- Regulamento (UE) nº 1179/2012 da Comissão, de 10 de dezembro de 2012 que estabelece os critérios para determinar em que momento o casco de vidro deixa de constituir um resíduo na aceção da Diretiva 2008/98/CE do Parlamento Europeu e do Conselho;
		Conexa	- Decreto-Lei n.º 293/2009, de 13 de outubro que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 1907/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de dezembro;
			- Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de dezembro de 2006 relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição de substâncias químicas (REACH), que cria a Agência Europeia das Substâncias Químicas;
			- Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro unifica o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos sujeitos ao princípio da responsabilidade alargada do produtor, transpondo as Diretivas nºs 2015/720/UE, 2016/774/UE e 2017/2096/UE;
			- Diretiva (UE) 2018/852 do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Diretiva 94/62/CE relativa a embalagens e resíduos de embalagens;
			- Diretiva 94/62/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de dezembro de 1994, relativa a embalagens e resíduos de embalagens;
			- Decreto-Lei n.º 293/2009, de 13 de outubro que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 1907/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de dezembro;
			- Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de dezembro de 2006 relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição de substâncias químicas (REACH), que cria a Agência Europeia das Substâncias Químicas;
			- Regulamento (CE) nº 2023/2006 da Comissão, de 22 de dezembro de 2006, relativo às boas práticas de fabrico de materiais e objetos destinados a entrar em contacto com os alimentos, na sua redação atual;

¹ Fonte: INE

² VABpm = Valor Acrescentado Bruto a preços de mercado

³ VABpm/nº trabalhadores

⁴ Fonte: Síntese Setorial, Gabinete de Estratégia e Estudos, Ministério da Economia e EUROSTAT

⁵ ROTEIRO PARA A NEUTRALIDADE CARBÓNICA 2050 (RNC2050); https://ec.europa.eu/growth/sectors/raw-materials/industries/non-metals/glass_en

Legislação	Ciclo de Vida do Produto e Comercialização	Conexa (Continuação)	- Decreto-Lei nº 57/2008, de 26 de março, na sua redação atual, transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva nº 2005/29/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de maio; - Diretiva 2005/29/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de maio de 2005, relativa às práticas comerciais desleais das empresas face aos consumidores no mercado interno;
			- Decreto-Lei nº 69/2005, de 17 de março, na sua redação atual, transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva nº 2001/95/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de dezembro; - Diretiva 2001/95/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de dezembro de 2001, relativa à segurança geral dos produtos⁶;
Legislação	Licenciamento Industrial e Ambiental	Específica	- Decreto-Lei nº 75/2015, de 11 de maio, na sua redação atual, aprova o Regime de Licenciamento Único de Ambiente (LUA); - Decreto-Lei nº 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual, estabelece o Sistema da Indústria Responsável (SIR);
		Outra	- Decreto-Lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro que aprova o regime geral da gestão de resíduos, o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro e altera o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos, transpondo as Diretivas (UE) 2018/849, 2018/850, 2018/851 e 2018/852; - Diretiva (UE) 2018/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio que altera a Diretiva 94/62/CE relativa a embalagens e resíduos de embalagens; - Diretiva (UE) 2018/851 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio que altera a Diretiva 2008/98/CE relativa aos resíduos; - Diretiva (UE) 2018/850 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio que altera a Diretiva 1999/31/CE relativa à deposição de resíduos em aterros; - Diretiva (UE) 2018/849 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de que altera as Diretivas 2000/53/CE relativa aos veículos em fim de vida, 2006/66/CE relativa às pilhas e acumuladores e respetivos resíduos, e 2012/19/UE relativa aos resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos; - Decreto-Lei nº 12/2020, de 6 de abril, estabelece o regime jurídico aplicável ao comércio de licenças e emissão de gases com efeito de estufa, transpondo a Diretiva (UE) 2018/410; - Diretiva (UE) 2018/410 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de março de 2018, que altera a Diretiva 2003/87/CE para reforçar a relação custo-eficácia das reduções de emissões e o investimento nas tecnologias hipocarbónicas, e a Decisão (UE) 2015/1814; - Decreto-Lei nº 145/2017, de 30 de novembro, assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) nº 517/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014; - Regulamento (UE) nº 517/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, relativo aos gases fluorados com efeito de estufa; - Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de agosto, transpõe a Diretiva nº 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012; - Diretiva 2012/18/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas; - Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, transpõe a Diretiva nº 2011/92/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro; - Diretiva 2011/92/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro de 2011, relativa à avaliação dos efeitos de determinados projetos públicos e privados no ambiente; - Decreto-Lei nº 127/2013, de 30 de agosto, na sua redação atual, estabelece o Regime de Emissões Industriais (REI), transpondo a Diretiva nº 2010/75/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010; - Diretiva 2010/75/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, relativa às emissões industriais (prevenção e controlo integrados da poluição); - Decreto-Lei nº 38/2013 de 15 de março, na sua redação atual, conclui a transposição da Diretiva nº 2009/29/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril de 2009; - Diretiva 2009/29/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril de 2009, que altera a Diretiva 2003/87/CE a fim de melhorar e alargar o regime comunitário de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa; - Decreto-Lei nº 147/2008, de 29 de julho, na sua redação atual, transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva nº 2004/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro; - Diretiva 2004/35/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de abril de 2004, relativa à responsabilidade ambiental em termos de prevenção e reparação de danos ambientais; - Decreto-Lei nº 127/2008, de 21 de julho, na sua redação atual, regula a execução na ordem jurídica nacional do Regulamento (CE) nº 166/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de janeiro; - Regulamento (CE) nº 166/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de janeiro de 2006, relativo à criação do Registo Europeu das Emissões e Transferências de Poluentes; - Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de maio, na sua redação atual, estabelece o Regime da Utilização dos Recursos Hídricos (RURH);

⁶ Este diploma é revogado pelo Regulamento (EU) 2023/988 do Parlamento Europeu e do Conselho de 10 de maio de 2023 aplicável a partir de 13 de dezembro de 2024.

Associações do setor	AIVE- Associação dos Industriais do Vidro de Embalagem CERV - Associação de Reciclagem dos Resíduos de Embalagens de Vidro FEVE - Federação Europeia do Vidro de Embalagem FEVER - Federação Europeia de Recicladores de Vidro Interfileiras - Associação Nacional para a Recuperação, gestão e Valorização de Resíduos de Embalagens
Centros Tecnológicos	CTCV - Centro Tecnológico da Cerâmica e do Vidro
Estudos Setoriais	<u>Close the Glass Loop:</u> - European Platform & Action Plan - Close the Glass Loop 2020; - Consumers Recognise Glass As A Safe, Sustainable And Fit For The Future Material
Outros Links	ACT – Autoridade para as Condições do Trabalho aicep Portugal Global - Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E. AEP - Associação Empresarial de Portugal AIP - Associação Industrial Portuguesa ANJE - Associação Nacional de Jovens Empresários APA – Agência Portuguesa do Ambiente ASAE - Autoridade de Segurança Alimentar e Económica AT - Autoridade Tributária e Aduaneira Banco de Portugal CIP - Confederação Empresarial de Portugal Close the Glass Loop COMPETE 2020 - Autoridade de Gestão do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização COTEC Portugal – Associação Empresarial para a Inovação DGAE - Direção-Geral das Atividades Económicas DGC - Direção-Geral do Consumidor DG Growth - Directorate-General for Internal Market, Industry, Entrepreneurship and SMEs ECHA- Agência Europeia De Produtos Químicos EUROSTAT GEE - Gabinete de Estratégia e Estudos IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P. IGAMAOT – Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território INE – Instituto Nacional de Estatística Interfileiras - Associação Nacional para a Recuperação, gestão e Valorização de Resíduos de Embalagens ITC – International Trade Center OCDE - Organização de Cooperação e Desenvolvimento Económico OMC - Organização Mundial do Comércio Novo Verde Plataforma Vidro + REACH helpdesk Sociedade Ponto Verde The European Commission's science and knowledge service